



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº618, DE 27 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a Criação de Função Gratificada de Responsável Pela Unidade Municipal de Cadastro – UMC- e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Função Gratificada de Responsável Pela Unidade Municipal de Cadastro, com fundamento no art. 37 da Lei Municipal nº 579 de 20 de julho de 2017.

Art. 2º. As atribuições da Função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastro, integrará o anexo I deste Decreto.

Art. 3º. O valor da gratificação será estabelecido conforme o § 2º do art. 37 da Lei Municipal nº 579 /2017.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo - SP, 27 de maio de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA: RESPONSÁVEL PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO

Atribuições típicas:

A responsabilidade pela Unidade Municipal de Cadastro terá atividades correlatadas de cadastramento de imóvel rural, atualização, emissão de CCIR e inclusão;

Desempenhar funções afins.

Município de Barra do Turvo - SP, 27 de maio de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal